

TABELA TARIFAS AEROPORTUÁRIAS - ANO 2022

CONSULTA PÚBLICA 001/2022 - SBIL

I – Tarifas Aplicáveis ao Grupo I

		Та	bela Tarifária	SBIL			
Tarifário Anexo X Tarifas C	ontrato Concess	ão 2018		Reajuste 2022			1,2675
Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)	1	Tarifa de embarque	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)	
(por passageiro)	31,27	55,36		(por passageiro)	39,63	70,17	
			1				
Tarifa de Conexão	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		Tarifa de Conexão	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)	
(por passageiro)	9,56	9,56		(por passageiro)	12,12	12,12	
Tarifa de Pouso	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)	26.75%	Tarifa de Pouso	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)	
(tonelada)	9,79	26,11		(tonelada)	12,41	33,09	
			,				
Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)		Tarifa de Permanência (por tonelada-hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)	
Pátio de Manobras (TPM)	1,93	5,20		Pátio de Manobras (TPM)	2,45	6,59	
Pátio de Estadia (TPE)	0,41	1,06	1	Pátio de Estadia (TPE)	0,52	1,35	

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO 1

POUSO

PPO = TPO X PMD,

Sendo:

PPO = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPO = Tarifa de pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

 $PPM = PMD \times TPM \times N$

Sendo:

PPM = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPM = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

 $PPE = TPE \times PMD \times N$

Sendo:

PPE = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPE = Tarifa de Permanência

N = Número de Horas ou Fração de Permanência



II - Tarifas Aplicáveis ao GRUPO II

1,2675

TARIFÁRIO POUSO VIGENTE					
Valores Domésticos – R\$ Valores Internacionais – R\$					
TUF	TUV (ton)	TUF		TUV (ton)	
160,26	50,77	230		108	
_					



TARIFÁRIO POUSO PROPOSTO					
Valores	Domésticos – R\$		Valores	Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF		TUV (ton)	
203,13	64,35	291,5	2	136,89	

TARIFÁRIO PERMANÊNCIA MANOBRAS VIGENTE						
Pátio de Manobra	Val	ores Domésticos – I	R\$	Valores Internacio	nais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)		TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	
(TPM)	26,5	2,44		24,92	6,23	



TARIFÁRIO PERMANÊNCIA MANOBRAS PROPOSTO					
Pátio de Manobra	Val	ores Domésticos – F	R\$	Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)		TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
(TPM)	33,59	3,09		31,59	7,90

TARIFÁRIO PERMANÊNCIA ESTADIA VIGENTE					
	Valores Domésticos – R\$			Valores Internacionais – R\$	
Pátio de ESTADIA (TPE	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)		TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	1,75	0,49		1,6	1,25



TARIFÁRIO PERMANÊNCIA ESTADIA PROPOSTO					
	Val	ores Domésticos – I	Valores Internacionais – R\$		
Pátio de ESTADIA (TPE	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)		TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,22	0,62		2,03	1,58



FÓRMULA DE CÁLCULO DAS TARIFAS DO GRUPO II

POUSO

 $RU = TUF + PMD \times TUV$

Sendo:

RU = Remuneração em função das operações de embarque e pouso.

TUF = Componente fixo da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TUV = Componente variável da Tarifa Unificada de Embarque e Pouso.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

 $RPM = (TPMF + PMD \times TPMV) \times NHR$

Sendo:

RPM= Remuneração em função das operações de permanência em pátio de manobra.

TPMF= Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

PMD= Peso Máximo de Decolagem.

TPMV = Componente variável da Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE ESTADIA

 $RPE = (TPEF + PMD \times TPEV) \times NHR$

Sendo:

RPE = Remuneração em função das operações de permanência em área de estadia.

TPEF = Componente fixo (em relação ao PMD) da Tarifa de Permanência em área de estadia.

PMD= Peso Máximo de Decolagem.

TPEV = Componente variável da Tarifa de Permanência em área de estadia.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.



III – ARMAZENAGEM E CAPATAZIA – Carga Aérea:

TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,75%
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,50%
3º - De 6 a 10 dias úteis	2,25%
4º - De 11 a 20 dias úteis	4,50%
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 2,25%

Observações: 1. A partir do 4º (quarto) período os percentuais são cumulativos; 2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2.

TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO		
R\$ 0,0746 por quilograma		
OBS.: Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1; O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma		
única vez; e Cobrança mínima, R\$ 17,22		

TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,1990 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,1990 por quilograma

OBS.:

- 1. A tarifa mínima a ser cobrada será correspondente a R\$ 17,22.
- 2. Esta tabela se aplica aos seguintes casos:
 - Trânsito de TECA para TECA;
 - Trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
 - Reimportarão, predestinação e carga descarregada por engano;
 - Bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
 - Moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
 - Materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no
 inciso II do artigo 3o, da Portaria nº 219/GC5/2001;
 - Malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
 - Urnas contendo cadáveres ou cinzas;
 - Plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
 - Cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural;
 - Aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio;



• Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria nº 219/GC5/2001.

TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO	
	R\$ 1,2441 por quilograma	
OBS.:		

Cobrança mínima, R\$ 86,13;

Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;

Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria;

TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,60%
03 dias úteis ou fração, a contar	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 /	0,30%
da data do recebimento no TECA	kg	
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,15%

Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0994 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º	+R\$ 0,0994 por quilograma
(primeiro) período, até a retirada da carga.	

OBS.: Tarifa mínima de R\$ 6,89 no TECA de origem e R\$ 3,45 no TECA de trânsito. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.

TABELA 7 – Tarifa de armazenagem e de capatazia da carga sob pena de perdimento

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º Até 45dias	1,50%
2º De mais de 45 dias a 90 dias	3,0%
3º de mais de 90 dias a 120 dias	4,50%
4º - De mais de 120 dias	7,50%

(*) Os percentuais não são cumulativos